lei, decorrentes dos empréstimos ora autorizados".

Art. 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gradópolis,
em 16 de Dezembro de 1977

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Macedda dos Santos
Secretário

Lei nº 437
de 16 de Dezembro de 1977.

Dispõe sobre expansão da zona comercial.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Gradópolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: De acordo com a aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Gradópolis, a Rua Coronel Siqueira, no trecho compreendido entre as Ruas Cesar Giovannetti e Conselheiro Antonio Prado, passa a ser, desta data em diante

le, considerada zona Comercial.

Art. 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Oradópolis, em 16 de Dezembro de 1977.

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Vaccari da dos Santos
Secretário

Lei nº 438
de 16 de Dezembro de 1977.

Dispõe sobre elevação de auxílio e dá outras providências.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Oradópolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º:- Fica majorado em mais Cr$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a subvenção destinada ao serviço de Obras Sociais - SOS - de Oradópolis, para 1977 estabelecido pela Lei nº 404 de 03 de Novembro de 1976 (Lei Orçamentária).